

Lei n. 419/61

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

- art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao "Clube Recreativo Operário" desta cidade, a importância de quarenta e cinco mil cruzeiros - (Cr\$ 45.000,00) que destinar-se-á a aquisição de um terreno onde será construída a sua sede social.
- § único A Diretoria constituída do referido clube deverá procurar um terreno que melhor atenda suas necessidades e as despesas de escritura e outras decorrentes da compra, estas incluídas no referido auxílio.
- art. 2.º Para fazer face às despesas aborindas do artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00).
- art. 3.º O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação já previsto para o presente exercício.
- art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 4 de novembro de 1961

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal,

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em 4/11/61.

José Pinheiro - secretário